



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

Monte Azul Paulista, 10 de fevereiro de 2014.

Of. Nº 047/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicitamos de Vossa Excelência, a substituição do Projeto de Lei, conforme abaixo:

PROJETO DE LEI Nº 533, 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre Alteração do Artigo 1º da Lei nº 1895, de 06 de Fevereiro de 2014, a qual autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Estudantes de Monte Azul Paulista - AEMAP, e dá outras providências.

Por tratar de relevante interesse público, solicitamos que o mesmo seja colocado em votação em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Antonio da Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

CÂMARA MUNICIPAL	
MONTE AZUL PAULISTA	
RECEBI	
12 / 02 / 14	
AF.	
Antonio Sérgio Fernandes	
Diretor Administrativo	
As	16:30 horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

PROJETO DE LEI Nº 533, 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre Alteração do Artigo 1º da Lei nº 1895, de 06 de Fevereiro de 2014, a qual autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Estudantes de Monte Azul Paulista - AEMAP, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.895, de 06 de fevereiro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

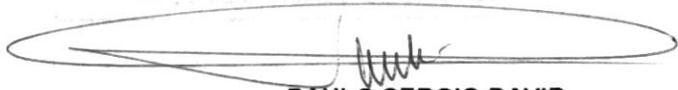
“ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Estudantes de Monte Azul Paulista - AEMAP, CNPJ nº 10.786.570/0001-02, objetivando o repasse de verba no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)”.

Parágrafo Único - Os repasses serão mensalmente no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro, pagos até o dia dez de cada mês.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 10 de fevereiro de 2014.



PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 20/02/14

Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Finanças e
Orçamento.
Plenário das Sessões, em 20/02/14

Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social.
Plenário das Sessões, em 20/02/14

Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 20/02/14

Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAIA-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Remeta-se ao Sr. Prefeito Municipal a fim
de ser promulgado
Plenário das Sessões, em 20/02/14

Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

Monte Azul Paulista, 10 de fevereiro de 2014.

Of. Nº 047/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a seguinte matéria:

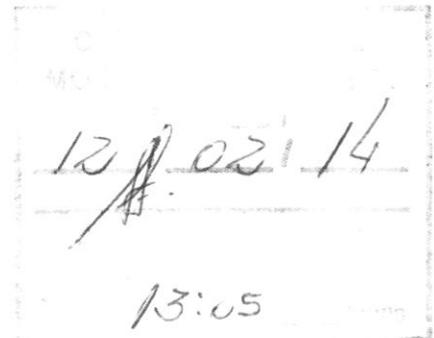
PROJETO DE LEI Nº 533, 10 DE FEVEREIRO DE 2014 - Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Estudantes de Monte Azul Paulista - AEMAP, e dá outras providências.

Por tratar de relevante interesse público, solicitamos que o mesmo seja colocado em votação em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Antonio da Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

PROJETO DE LEI Nº 533, 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Estudantes de Monte Azul Paulista - AEMAP, e dá outras providências.

Autoria: **Executivo Municipal**

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação dos Estudantes de Monte Azul Paulista - AEMAP**, CNPJ nº 10.786.570/0001-02, objetivando o repasse de verba no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único - Os repasses serão mensalmente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro, pagos até o dia dez de cada mês.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Monte Azul Paulista, 10 de fevereiro de 2014.


PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 138 E 139 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO(a) A COMPARECER À SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., ÀS 13:00 HORAS DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2014, (QUINTA-FEIRA), PARA REALIZAÇÃO DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2014, DA 16ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2013 À 2016.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº.533/2014 - DISPONDO SOBRE: ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº.1895, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014, A QUAL AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE MONTE AZUL PAULISTA - AEMAP, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº.534/2014 - DISPONDO SOBRE: DETERMINA REGRAS PELAS QUAIS SÃO AS SOCIEDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA.

PROJETO DE LEI Nº.535/2014 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS. (OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES).

PROJETO DE LEI Nº.536/2014 - DISPONDO SOBRE: ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº.690, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1980, A QUAL INSTITUÍ O CÓDIGO DE OBRAS DE MONTE AZUL PAULISTA-SP.

PROJETO DE LEI Nº.537/2014 - DISPONDO SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. (REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SAÚDE DA MULHER);

PROJETO DE LEI Nº.538/2014 - DISPONDO SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. (REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE);





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

PROJETO DE LEI Nº.539/2014 - DISPONDO SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. (REFORMA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL);

PROJETO DE LEI Nº.540/2014 - DISPONDO SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. (CONSTRUÇÃO DA UBS VILA NOVA);

PROJETO DE LEI Nº.541/2014 - DISPONDO SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. (CONSTRUÇÃO DA UBS SÃO FRANCISCO);

PROJETO DE LEI Nº.542/2014 - DISPONDO SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. (CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE);

PROJETO DE LEI Nº.543/2014 - DISPONDO SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE);

PROJETO DE LEI Nº.544/2014 - DISPONDO SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. (REFORMA DA COZINHA PILOTO);

PROJETO DE LEI Nº.545/2014 - DISPONDO SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. (REFORMA DO ADOLESCENTRO);

PROJETO DE LEI Nº.546/2014 - DISPONDO SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ACADEMIA DO IDOSO);

PROJETO DE LEI Nº.547/2014 - DISPONDO SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. (AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA);

PROJETO DE LEI Nº.548/2014 - DISPONDO SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. (AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA BOMBEIRO);

PROJETO DE LEI Nº.549/2014 - DISPONDO SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. (AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE);





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

PROJETO DE LEI Nº.550/2014 - DISPONDO SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO);

PROJETO DE LEI Nº.551/2014 - DISPONDO SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. (AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES);

PROJETO DE LEI Nº.552/2014 - DISPONDO SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DESTINADA AOS DEFICIENTES FÍSICOS);

MONTE AZUL PAULISTA, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.



ANTONIO DA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.

RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2014, ÀS 13:00 HORAS (QUINTA-FEIRA)
MONTE AZUL PAULISTA, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.


ANA MARIA FONZAR PLAZA


ANTONIO ARNALDO GURJON


ANTONIO DA COSTA FILHO


ELIEL PRIOLI


EURO BLATTNER


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES


JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI


ONILDA BARBÔSA DOS SANTOS ROCHA


PERCIVAL ROGGE


RAQUEL LAURIANO DE SOUZA


TIAGO FABRÍCIO PONTES



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

=====

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-
17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

.....

PARECER JURÍDICO n.: 003/14

Interessado: Comissão de Constituição Justiça e Redação da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP

Assunto: Parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº. 533 de 10 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 1.895, de 06 de fevereiro de 2014, a qual autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Estudantes de Monte Azul Paulista – AEMAP, e dá outras providências.

1. Relatório:

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Lei nº. 533 de 10 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 1.895, de 06 de fevereiro de 2014, a qual autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Estudantes de Monte Azul Paulista – AEMAP, e dá outras providências.

2. Fundamentação:

De autoria do Prefeito Municipal, o projeto de lei em epígrafe altera o artigo 1º da Lei nº 1.895, que autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Estudantes de Monte Azul Paulista (AEMAP).

A Associação dos Estudantes de Monte Azul Paulista foi declarada de utilidade pública por intermédio da Lei nº 1.805, de 03 outubro de 2012, portanto, lhe confere acesso a verbas públicas.

A Lei Orgânica do Município determina que:

Parágrafo único - É facultado ao Município, no estrito interesse público:

1 - conceder subvenções a entidades assistenciais privadas declaradas de utilidade pública por lei municipal;

2 - firmar convênio com entidade pública ou privada para prestação de serviços de assistência social à comunidade local;

O convênio com a Associação dos Estudantes de Monte Azul Paulista, tem por finalidade conceder subsídio financeiro ao transporte de estudantes do município de Monte Azul Paulista, que precisam se deslocar a cidades vizinhas, para obterem a formação no ensino superior e técnico.

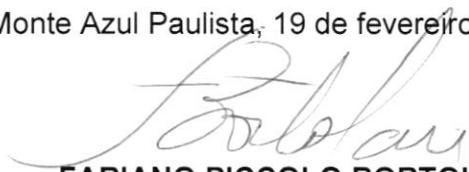
Conclui-se por ser legal o projeto de lei.

3. Conclusão

Ante o exposto, conclui-se pela aprovação do Projeto de Lei nº. 533 de 10 de fevereiro de 2014, por estar em conformidade com a lei vigente.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Excelência.

Monte Azul Paulista, 19 de fevereiro de 2014


FABIANO PICCOLO BORTOLAN
OAB/SP 239033

JOSÉ PAULO SEMEDO BUSNARDO
Estagiário





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 533, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

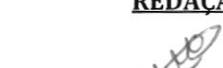
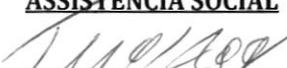
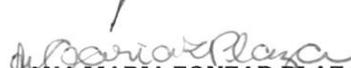
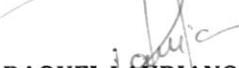
DISPONDO SOBRE: ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº.1895, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014, A QUAL AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE MONTE AZUL PAULISTA – AEMAP, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECISÃO DAS COMISSÕES

ESTAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, APÓS PROCEDEREM O CUIDADOSO EXAME NO PROJETO DE LEI Nº 533, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014 - DISPONDO SOBRE: ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº.1895, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014, A QUAL AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE MONTE AZUL PAULISTA – AEMAP, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM REUNIÃO DE SEUS MEMBROS, ANALISANDO SUAS DISPOSIÇÕES, NADA ENCONTRARAM QUE FERISSEM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU JURÍDICAS, DECIDIRAM EMITIR PARECER FAVORÁVEL AO MENCIONADO PROJETO DE LEI, POR ESTAR O MESMO REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, ESPERANDO MERECEER O APOIO DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS.

É O NOSSO PARECER.

MONTE AZUL PAULISTA, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>	<u>EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
 FÁBIO JERÔNIMO MARQUES PRESIDENTE	 ONILDA B. SANTOS ROCHA PRESIDENTE	 PERCIVAL ROGGE PRESIDENTE
 ANTONIO ARNALDO GURJON RELATOR	 ELIEL PRIOLI RELATOR	 ONILDA B. DOS SANTOS ROCHA RELATORA
 ANA MARIA FONZAR PLAZA MEMBRO	 RAQUEL LAURIANO DE SOUZA MEMBRO	 FÁBIO JERÔNIMO MARQUES MEMBRO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO

Plenário das Sessões, em 20/02/14

Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO Nº.1181/2014

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 533, 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre Alteração do Artigo 1º da Lei nº 1895, de 06 de Fevereiro de 2014, a qual autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Estudantes de Monte Azul Paulista - AEMAP, e dá outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.895, de 06 de fevereiro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Estudantes de Monte Azul Paulista - AEMAP, CNPJ nº 10.786.570/0001-02, objetivando o repasse de verba no valor de. R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)”.

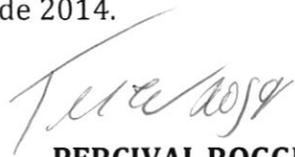
Parágrafo Único - Os repasses serão mensalmente no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro, pagos até o dia dez de cada mês.

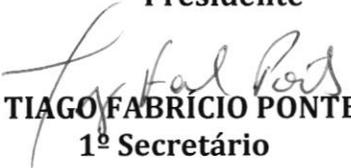
ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

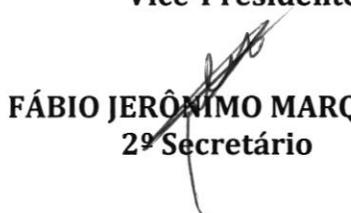
ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de fevereiro de 2014.


ANTONIO DA COSTA FILHO
Presidente


PERCIVAL ROGGE
Vice-Presidente


TIAGO FABRÍCIO PONTES
1º Secretário


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

LEI Nº 1.912, 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre Alteração do Artigo 1º da Lei nº 1895, de 06 de Fevereiro de 2014, a qual autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Estudantes de Monte Azul Paulista - AEMAP, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.895, de 06 de fevereiro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

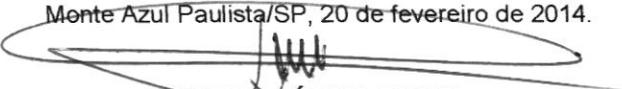
“ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Estudantes de Monte Azul Paulista - AEMAP, CNPJ nº 10.786.570/0001-02, objetivando o repasse de verba no valor de. R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)”.

Parágrafo Único - Os repasses serão mensalmente no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro, pagos até o dia dez de cada mês.

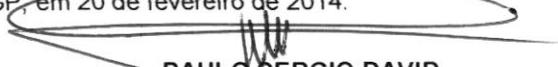
ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista/SP, 20 de fevereiro de 2014.


PAULO SÉRGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP, em 20 de fevereiro de 2014.


PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

LEI Nº 1.912, 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre Alteração do Artigo 1º da Lei nº 1895, de 06 de Fevereiro de 2014, a qual autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Estudantes de Monte Azul Paulista - AEMAP, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.895, de 06 de fevereiro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Estudantes de Monte Azul Paulista - AEMAP, CNPJ nº 10.786.570/0001-02, objetivando o repasse de verba no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)".

Parágrafo Único - Os repasses serão mensalmente no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro, pagos até o dia dez de cada mês.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista/SP, 20 de fevereiro de 2014.

PAULO SÉRGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP, em 20 de fevereiro de 2014.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município